

Prefeitura do Município do Pilar
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0527-0009/2019

Interessado(a): Secretaria Municipal de Transportes.

Pregão presencial nº 07/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

As 09:00:00h (nove horas) do dia 27 de junho de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilar/AL, reuniu-se a Pregoeira, Meiry Soares Porciúncula, e a equipe de apoio, composta por: Estefânia Alves de Oliveira Neta, Roseane Soares Camelo e Sergio Lira, para abertura do certame, que teve seu início com o credenciamento das empresa, comparecendo as seguinte empresas interessadas, todas devidamente credenciada.

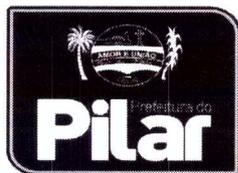
1. **CDA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.486.809/0003-16** neste ato representada pelo Seu procurador o Sr. Antônio Antunes Amorim, inscrito no CPF nº 052.490.594-06;
2. **CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.301.306/0001-43** neste ato representada pelo Seu procurador o Sr. Marcelo Melo Silva, inscrito no CPF nº 678.350.074-87;

A pregoeira prosseguiu com a abertura das propostas de preços, que foram rubricadas por toda equipe e licitantes presentes. Após, a pregoeira prosseguiu com a etapa dos lances. A empresa **CDA EMPREENDIMENTOS LTDA** foi vencedora do item 01 gasolina, com desconto de 0,20%, vencendo também o item 03, álcool com desconto de 0,15%, aberto o envelope de habilitação, que foi analisado e rubricado por todos os presentes, a mesma foi considerada habilitada por cumprir as exigências do edital. A empresa **CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME** foi vencedora do item 02 óleo diesel comum com o desconto de 0,10%, vencendo também item 04 óleo diesel S-10 com o desconto de 0,20%, aberto o envelope de habilitação, que foi analisado e rubricado por todos os presentes, a mesma foi considerada habilitada por cumprir as exigências do edital. Após a etapa de declaração de vencedor, a pregoeira iniciou o prazo Recursal, e nada foi dito nem acrescentado. Lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pela equipe e representante presente.

Meiry Soares Porciúncula
Pregoeira

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Equipe de Apoio

Estefania Alves de Oliveira Neta

Roseane Soares Camelo

Sergio Lira

LICITANTES PRESENTES:

CDA EMP. LTDA-Antônio Antunes Amorim

CARVALHO E M. COM. DE COMB. LTDA-ME. Marcelo M. Silva

PREGÃO PRESENCIAL 07/2019 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

FL Nº 198
CPL PILAR

ITEM 1		QTD	% DESCONTO	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE
EMPRESAS							
CDA EMPREENDIMENTOS	L		0,20%	vencedor			
POSTO 316			0,10%	S/L			
ITEM 02							
EMPRESAS		QTD	% DESCONTO	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE
CDA EMPREENDIMENTOS	L		N/COTOU	S/L			
POSTO 316			0,10%	vencedor			
ITEM 03							
ITEM 2							
EMPRESAS		QTD	% DESCONTO	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE
CDA EMPREENDIMENTOS	L		0,10%	0,15%	vencedor		
POSTO 316			0,02%	0,11%	S/L		
ITEM 04		QTD					
EMPRESAS			%DESCONTO	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE
CDA EMPREENDIMENTOS	L		0,10%	S/L			
POSTO 316			0,20%	vencedor			

MEIRY SOARES
PRÉGOEIRA

PROPOSTAS READEQUADAS



POSTO 316

CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME

CNPJ: 18.301.306/0001-43 INSC. EST: 242865194

ROD BR-316 km 210- ZONA RURAL- CEP 57150-000 CHÁ DO PILAR
FONE: (82)3266-1422 (82) 9972-7380

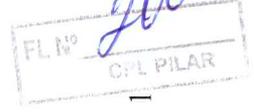
PROPOSTA READEQUADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial N° 07/2019
DATA: 27/06/2019 – 9:00Hs

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

Razão Social: CARVALHO E MELO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME
CNPJ: 18.301.306/0001-43
Endereço: Rodovia BR, 316, nº 210, Zona Rural, Cep: 57.150-000 Pilar/AL
Telefone: (82) 3266-6077 FAX: : (82) 3266-6077
Dados do Representante legal:
Nome: Marcelo Melo Silva
Endereço: Cond. Aldebaran, quadra f lote 15-Alfa. Cep: 57.080-900, Maceió-AL
Estado Civil: Casado
Cpf: 678.350.074.87
Identidade: 803.473- SSP-AL
Cargo na Empresa: Sócio-Diretor



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	MARCA/BANDEIRA	VALOR DO DESCONTO (%)
04	Óleo Diesel comum S-500, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos médios, máquinas e equipamentos.	LITROS	350.000	IPIRANGA	0,10
04	ÓLEO Diesel S10, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, limpo e isento de impurezas, incolor a amarelo. Destinado para abastecimento de veículos movidos a diesel.	LITROS	500.000	IPIRANGA	0,20

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega da mesma.

ML

CONTA BANCÁRIA: BANCO ITAÚ: AGÊNCIA 1465 CONTA CORRENTE: 06895-3

Declaro:

- 1) Os DESCONTOS apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem limitar a : custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços , encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexo.
- 3) que o fornecimento dos produtos poderá ser feito de forma parcial, e sua entrega será realizada de forma imediata, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.

Pilar/AL, 27 de Junho de 2019.



Marcelo Melo Silva
R.G: 803.473- SSP-AL
Sócio-Diretor



Posto Chã do Pilar

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

PROPOSTA DE PREÇO

CDA EMPREENDIMENTOS LTDA , portadora do CNPJ 12.486.809/0003-16,(POSTO CHÃ DO PILAR), com endereço na Av. Rubens Canuto, s/n,Loteamento Manguaba III, Quadra L, lotes 01,02,03 e 04, Chã do Pilar, Pilar , Alagoas, CEP 57150-000, com o endereço eletrônico damascenoamorim@uol.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Antônio Antunes Amorim,Casado,Empresário,portador da carteira de identidade nº 2000001120179 SSP/AL e CPF nº052.490.594-06, residente e domiciliado na Rua Antônio Gerbase nº82, Ed. Grand Bahama , apt 804, CEP 57052-160, Pitanguinha, Maceió, Alagoas, operadora do ramo de combustíveis, lubrificantes e Gás Natural, com a bandeira PETROBRAS , vem pela presente apresentar sua proposta de preço a seguir:

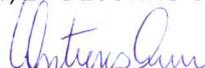
ITEM	DESCRIÇÃO	Litros	UNIDADE	Maior desconto(%) na Tabela da ANP
001	GASOLINA ,combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestada pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios	450.000	LITRO	0,20%
003	ALCOOL COMBUSTÍVEL, combustível com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Portaria nº 041 e seus anexos(ou legislação que a substituir)de 12 de março de 1990 da Agência nacional de Petróleo - ANP.	200.000	LITRO	0,15%

A presente proposta de preços tem validade por 60 (sessenta) dias.

Declarando ainda que estão aí inclusos todos os custos diretos e indiretos,tributos incidentes, taxa de administração , produtos, serviços,encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Declaramos também que o fornecimento dos combustíveis se dará em sua sede, de forma parcial, com entrega realizada de imediato, mediante o recebimento dar Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.

Pilar, 27 DE JUNHO DE 2019.



ANTÔNIO ANTUNES AMORIM

Sócio Administrador.



Prefeitura do Município do Pilar

GABINETE

PROCESSO: 0527-0009/2019

Interessado(a): Secretaria Municipal de Transportes.

Pregão presencial nº 07/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, as empresas **CDA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.486.809/0003-16, Vencedora dos itens: 01 no percentual de desconto de 0,20% e para o item 03 no percentual de desconto de 0,15%; e a empresa **CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME** vencedora dos itens 02 no percentual de desconto de 0,10% e para o item 04 o percentual de 0,20%. Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 07/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 0527-0009/2019, com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Desta forma convocamos a referida empresa para no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação desta homologação, para cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da(o) Representante Legal, o Contrato (Ata de Registro de preços), sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Pilar/AL, 27 de junho de 2019.


Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito do Município de Pilar/AL

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

FL. Nº 205
 P. Nº 01
 P. Nº 02
 P. Nº 03
 P. Nº 04
 P. Nº 05
 P. Nº 06
 P. Nº 07
 P. Nº 08
 P. Nº 09
 P. Nº 10
 P. Nº 11
 P. Nº 12
 P. Nº 13
 P. Nº 14
 P. Nº 15
 P. Nº 16
 P. Nº 17
 P. Nº 18
 P. Nº 19
 P. Nº 20
 P. Nº 21
 P. Nº 22
 P. Nº 23
 P. Nº 24
 P. Nº 25
 P. Nº 26
 P. Nº 27
 P. Nº 28
 P. Nº 29
 P. Nº 30
 P. Nº 31
 P. Nº 32
 P. Nº 33
 P. Nº 34
 P. Nº 35
 P. Nº 36
 P. Nº 37
 P. Nº 38
 P. Nº 39
 P. Nº 40
 P. Nº 41
 P. Nº 42
 P. Nº 43
 P. Nº 44
 P. Nº 45
 P. Nº 46
 P. Nº 47
 P. Nº 48
 P. Nº 49
 P. Nº 50
 P. Nº 51
 P. Nº 52
 P. Nº 53
 P. Nº 54
 P. Nº 55
 P. Nº 56
 P. Nº 57
 P. Nº 58
 P. Nº 59
 P. Nº 60
 P. Nº 61
 P. Nº 62
 P. Nº 63
 P. Nº 64
 P. Nº 65
 P. Nº 66
 P. Nº 67
 P. Nº 68
 P. Nº 69
 P. Nº 70
 P. Nº 71
 P. Nº 72
 P. Nº 73
 P. Nº 74
 P. Nº 75
 P. Nº 76
 P. Nº 77
 P. Nº 78
 P. Nº 79
 P. Nº 80
 P. Nº 81
 P. Nº 82
 P. Nº 83
 P. Nº 84
 P. Nº 85
 P. Nº 86
 P. Nº 87
 P. Nº 88
 P. Nº 89
 P. Nº 90
 P. Nº 91
 P. Nº 92
 P. Nº 93
 P. Nº 94
 P. Nº 95
 P. Nº 96
 P. Nº 97
 P. Nº 98
 P. Nº 99
 P. Nº 100

Pilar/AL, 27 de junho de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito do Município de Pilar/AL

Publicado por:
 Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:041EFF80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 DESPACHO DE HOMOLOGACAO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, as empresas **CDA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.486.809/0003-16, Vencedora dos itens: 01 no percentual de desconto de 0,20% e para o item 03 no percentual de desconto de 0,15%; e a empresa **CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME** vencedora dos itens 02 no percentual de desconto de 0,10% e para o item 04 o percentual de 0,20%. Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 07/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 0527-0009/2019, com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Desta forma convocamos a referida empresa para no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação desta homologação, para cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da(o) Representante Legal, o Contrato (Ata de Registro de preços), sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Pilar/AL, 27 de junho de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito do Município de Pilar/AL

Publicado por:
 Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:2D3CC5FF

**ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DA PREFEITA
 EXTRATO DE CONTRATO/RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514004/2019
 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019**

CONTRATANTE: Município de Piranhas.
 CNPJ/MF Nº 12.225.546/0001-20.
 CONTRATADA: AGNALDO ALVIN SILVA
 CNPJ N.º 31.431.904/0001-03
 Fundamento Legal: Licitação, Art. 25, III da Lei 8666/93
 OBJETO: Contratação direta da atração artística da BANDA GIL DUARTE, o Mourão, consagrado pela opinião pública para apresentação no Evento FORROGAÇO 2019, no dia 29/06/2019, mediante Show com duração de 02 (duas) horas.
 DATA DA ASSINATURA: 12/06/2019. VIGÊNCIA: até 12/07/2019.
 VALOR: R\$ 15.000,00 FORMA DE PAGAMENTO: 02 Parcelas não iguais.

MARISTELA SENA DIAS.
 Prefeita Municipal de Piranhas/AL.
 Pelo Contratante.

AGNALDO ALVIN SILVA.
 Pela Contratada.

**MUNICÍPIO DE PIRANHAS
 EXTRATO DO CONTRATO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514003/2019
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epígrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como das justificativas do Secretário Municipal de Cultura e Turismo no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de inexigibilidade para contratação do Grupo musical BANDA GIL DUARTE, o Mourão, através de seu empresário exclusivo para apresentação nos eventos comemorativos do Forrogaço - 2019, para realizar uma apresentação musical no local reservado para o evento, através da empresa AGNALDO ALVIN SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.431.904/0001-03, com sede na Rua São Cristóvão, nº 461, Bairro Centro, CEP 49.030-130, Aracaju/SE, representado pelo Sr. Agnaldo Alvin Silva, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 0571829490 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 658.453.315-87, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), em 02 (duas) parcelas não iguais, sendo a primeira prestada como adiantamento e garantia da apresentação no dia e horário fixados. Encaminhe os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da Lei.

Palácio Dom Pedro II, Piranhas/AL, 11 de Junho de 2019.

MARISTELA SENA DIAS

Publicado por:
 Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:9AF21A74

**GABINETE DA PREFEITA
 EXTRATO DE CONTRATO/RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514002/2019
 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019**

CONTRATANTE: Município de Piranhas.
 CNPJ/MF Nº 12.225.546/0001-20.
 CONTRATADA: WALKYRIA BEZERRA SANTOS 03081641489
 CNPJ N.º 27.388.469/0001-04
 Fundamento Legal: Licitação, Art. 25, III da Lei 8666/93
 OBJETO: Contratação direta da atração artística da BANDA WALKYRIA SANTOS, consagrado pela opinião pública para apresentação no Evento FORROGAÇO 2019, no dia 29/06/2019, mediante Show com duração de 02 (duas) horas.
 DATA DA ASSINATURA: 12/06/2019. VIGÊNCIA: até 12/07/2019.
 VALOR: R\$ 50.000,00 FORMA DE PAGAMENTO: 02 Parcelas não iguais.

MARISTELA SENA DIAS.
 Prefeita Municipal de Piranhas/AL.
 Pelo Contratante.

ARITIANA JUSTINO PEREIRA.
 Pela Contratada.

**MUNICÍPIO DE PIRANHAS
 EXTRATO DO CONTRATO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514002/2019
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANHAS / AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epígrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como das justificativas do Secretário Municipal de Cultura e Turismo no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de inexigibilidade para contratação do Grupo musical/banda WALKYRIA SANTOS, através de seu empresário exclusivo para apresentação nos eventos comemorativos do Forrogaço - 2019, no



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137-2019.

PROCESSO: 0527-0009/2019

PP: 07/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2019 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS; Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE PILAR/AL; Fornecedora Registrada: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME.

O **MUNICIPIO DE PILAR/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Bairro: Centro, no município de PILAR, Alagoas, representado por seu Prefeito, o Sr. **Renato Rezende Rocha Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 99001228624 - SSP/AL, inscrito no CPF sob n° 037.492.714-61, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e, **CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.301.306/0001-43, com sede na Rodovia BR 316, Km 210, Zona Rural, Pilar/AL, Fone: (82) 3266-1422/9 9972-7380, dados bancários: Banco Santander, Agência 4657, Conta corrente 13003408-7, neste ato, representada pelo seu sócio Diretor Sr. **Marcelo Melo Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG n° 803.473 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 678.350.074-87, residente e domiciliado(a) no Conjunto Aldebaran, Quadra F, lote 15-Alfa, Maceió/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n° 07/2019, conforme abaixo:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.



Item	Especificações do Objeto	Marca	Unid.	Qtde.	Percentual Desconto Tabela ANP
02	Óleo Diesel Comum S-500, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, máquinas equipamentos.	Bandeira Ipiranga	Litro	350.000	0,10%
04	Óleo Diesel S10, combustível derivado do Petróleo com selo de qualidade e distribuição atestada pela ANP, límpido e isento de impurezas, incolor e amarelo, destinados para o abastecimento de veículos movido a diesel.	Bandeira Ipiranga	Litro	500.000	0,20%

2. Da Vigência:

2.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

3. Das Obrigações:

3.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

V
MK

- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Prefeitura, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a adjudicatária que atender de imediato a solicitação.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) Fornecer o combustível dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado.
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do Fornecimento:

4.1 Os produtos deverão ser ofertados, conforme necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a ADJUDICATÁRIA que atender de imediato.

5. Do Recebimento:

5.1. O combustível, objeto desta licitação, deverão ser ofertado ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.

5.2. O combustível deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega dos produtos será de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a fornecer os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.



É pra fazer. É pra cuidar.



6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 02 (dois) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela Secretaria Municipal de Administração serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de PILAR/AL/AL, para o exercício de 2019.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. O desconto ofertado será fixo e irredutível, será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de PILAR/AL/AL.

PILAR/AL. 04 de julho de 2019.



RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito do Município de PILAR/AL/AL

Órgão Gerenciador



CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME

Marcelo Melo Silva

Representante da Fornecedor Registrada

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Considerando disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 721/2015 e o contido no Edital nº 01/2019, que dispõe sobre o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições;

Considerando que no processo de escolha para membros do Conselho Tutelar serão aplicadas analogicamente os princípios e regras insculpidos na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. O Art. 13 da Resolução nº 002, de 19 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. A campanha eleitoral terá início no dia 16 de agosto a 4 de outubro de 2019.” (NR)

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Maribondo/AL, 03 de julho de 2019.

JOSÉ OLIVEIRA SAPUCAIA JÚNIOR

Presidente do CMDCA de Maribondo

Publicado por:

Cleitson Sinvaldo de Lima

Código Identificador:4EC51813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2019 – CMDCA – MARIBONDO/AL**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 8.069/1990, em seus artigos 132 e 139, a Lei Federal nº 12.696/2012, em seu artigo 1º, combinado com a Resolução nº 170/2014 – CONANDA, e a Lei Municipal nº 721/2015, torna público aos interessados:

CONSIDERANDO a alteração do período de campanha dos candidatos no Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar no município de Maribondo/AL implementado pela **Resolução 003/2019 – CMDA**,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer novo calendário relativo ao processo eleitoral dos membros do Conselho Tutelar, conforme cronograma a seguir:

Evento	Datas
Período da campanha eleitoral pelos candidatos	16/08/2019 a 04/10/2019
Divulgação do(s) local(is) de votação	06/09/2019
Dia da votação	06/10/2019
Divulgação do resultado da votação	06/10/2019
Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA	07/10/2019 a 11/10/2019
Diplomação dos escolhidos e suplentes	10/12/2019
Posse dos escolhidos e suplentes	10/01/2020

Art. 2º. Como não houve impugnação das candidaturas deferidas, fica considerada definitiva e apta para concorrer ao pleito de 06 de outubro de 2019, os candidatos constantes do Edital nº 03/2019, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de junho de 2019.

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público e os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Maribondo/AL, 03 de julho de 2019.

JOSÉ OLIVEIRA SAPUCAIA JÚNIOR

Presidente do CMDCA de Maribondo/AL

Publicado por:

Cleitson Sinvaldo de Lima

Código Identificador:5D6A98CE

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0311001/2019

Pregão Eletrônico nº 008/2019

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2019, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0311001/2019, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por:

Hugo Rafael da Silva Feitoza

Código Identificador:8AFB4413

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº PE008/2019 – Processo Administrativo nº 0311001/2019 – Pregão Eletrônico nº 008/2019 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, – Contratado: JOSÉ BELARMINO DOS SANTOS (CPF 447.201.734-20) – Objeto: aquisição de peixe fresco – Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Hugo Rafael da Silva Feitoza

Código Identificador:44EF8B86

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REG. DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019

PROCESSO:nº0527-0009/2019PP- 07/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDOR REGISTRADO: CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.301.306/0001-43.

Vencedora dos itens 02(Diesel comum) com 0,10% desconto na tabela ANP e item 04 (Diesel S-10) com 0,20% desconto na tabela ANP.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela ÓRGÃO GERENCIADOR; e Sr. Marcelo Melo Silva, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Pilar/AL, 04 de julho de 2019.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

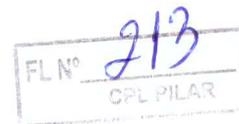
Código Identificador:4B0CBDEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR -
FUNPREPI**

ATO/PORTARIA Nº 000137/2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora LUISA AVELINA DA SILVA SERAFIM.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019

PROCESSO: 0527-0009/2019

PP: 07/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS; Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE PILAR/AL; Fornecedora Registrada: CDA MPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICIPIO DE PILAR/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Bairro: Centro, no município de PILAR, Alagoas, representado por seu Prefeito, o Sr. **Renato Rezende Rocha Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 99001228624 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 037.492.714-61, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e, **CDA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.486.809/0003-16, com sede na Av. Rubens Canuto, s/n, Loteamento Manguaba III, Quadra L, lotes 01, 02, 03 e 04, Chã de Pilar, Pilar/AL, e-mail: damascenoamorim@uol.com.br, Fone: (82) 3241-3530, neste ato, representada pelo seu sócio administrador Sr. **Antônio Antunes Amorim**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 2000001120179 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 052.490.594-06, residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Gerbase, nº 82, Ed. Grand Bahama, apt 804, Pitanguinha, Maceió/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEL**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 07/2019, conforme abaixo:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.



Item	Especificações do Objeto	Marca	Unid.	Qtde.	Percentual Desconto Tabela ANP
01	Gasolina, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	Bandeira Petrobrás	Litro	450.000	0,20%
03	Álcool combustível, com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a portaria 041 e seus anexos (ou legislação que a substituir), de 12 de março de 1999 da Agência Nacional de Petróleo – ANP.	Bandeira Petrobrás	Litro	200.000	0,15%

2. Da Vigência:

2.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

3. Das Obrigações:

3.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

3.2. A Adjudicatária obrigam-se-á a:

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Prefeitura, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a adjudicatária que atender de imediato a solicitação.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) Fornecer o combustível. Dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado.
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do Fornecimento:

4.1 Os produtos deverão ser ofertados, conforme necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a ADJUDICATÁRIA que atender de imediato.

5. Do Recebimento:

5.1. O combustível, objeto desta licitação, deverão ser ofertado ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.

5.2. O combustível deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.3. O prazo de entrega dos produtos será de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a fornecer os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

6.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.



É pra fazer. É pra cuidar.



6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 02 (dois) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela Secretaria Municipal de Administração serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de PILAR/AL/AL, para o exercício de 2019.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. O desconto ofertado será fixo e irremovível. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

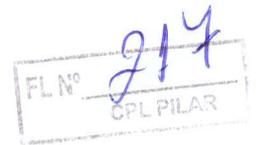
Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

V
all



É pra fazer. É pra cuidar.



b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.



11.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de PILAR/AL/AL.

PILAR/AL. 12 de julho de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de PILAR/AL/AL
Órgão Gerenciador

CDA EMPREENDIMENTOS LTDA
Antônio Antunes Amorim
Representante da Fornecedor Registrada

AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e pelo site: www.paodeacucar.al.gov.br, para os que tiverem interesses.

Pão de Açúcar/AL, 12 de julho de 2019.

RICARDO LIMA TORRES

Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:46D16BF2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR -
FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000112/2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora ADELZERENE DE OLIVEIRA SANTOS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade a servidora ADELZERENE DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula Funcional nº 20216, portadora do RG nº 1818505, ssp al, CPF nº 759.083.604-49, Efetiva, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 51, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com vencimento base acrescidos de 15% de adicionais de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 000046/2018, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 03 de Junho de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS

Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:4108B8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019

PROCESSO: **Processo nº 0527-0009/2019** PP 07/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDOR REGISTRADO: CDA EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.486.809/0003-16, Vencedora dos itens 01 com 0,20% desconto na

tabela ANP e item 03 com 0,15% desconto na tabela ANP. OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela ORGÃO GERENCIADOR; e Sr. Antônio Antunes Amorim, pela FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:A651BDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR -
FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000122/2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor da servidora MARIA DARLENE DOS SANTOS.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais a servidora MARIA DARLENE DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 73, portadora do RG nº 1291312, ssp/al, CPF nº 803.494.634-68, Efetiva, no cargo de GARI, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, com 20% de quinquênios sobre o vencimento base já incluso na proporcionalidade, conforme Processo do FUNPREPI nº 000175/2018, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 03 de Junho de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS

Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:1C6E258D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR -
FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000139/2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor do servidor JOSÉ SALUSTIANO DOS SANTOS FILHO.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de